



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 080/85

Súmulo: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBA
NO (IPTU) E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS...

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal
de Alta Floresta, Estado de Mato
Grosso, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei... Faz
Saber que a Câmara Municipal Apro-
vou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territori-
al Urbano (IPTU), referente ao exercício de
1.986 os proprietários de Imóveis localizados
nos setores Norte-2 e Norte-3, do núcleo Urba
no de Alta Floresta - MT.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação ou afixação, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 22 de Novembro de 1.985.


EDSON SANTOS

Prefeito Municipal